

Resolução Normativa de Adoção e Regulamentação da Política de Ações Afirmativas  
do PPG-Letras Clássicas/USP

Resolução Normativa 01/2023

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas da Universidade de São Paulo (PPG-Letras Clássicas/USP), no uso de suas atribuições, resolve adotar e regulamentar uma Política de Ações Afirmativas para o ingresso, o acompanhamento e a permanência nos cursos de Mestrado e Doutorado.

1. Do Ingresso

1.1. Os processos seletivos para os cursos de Mestrado e Doutorado apresentarão reserva de vagas de, no mínimo, 20% para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, pardas/os e indígenas, 5% para candidatas/os autodeclaradas/os pessoas com deficiência e 5% para candidatas/os autodeclaradas/os trans (travestis, transexuais transgêneros).

1.2. No edital para o ingresso por ampla concorrência e por reserva de vagas, o processo seletivo será composto por três etapas: (a) prova de língua estrangeira, de caráter eliminatório; (b) prova específica, de caráter eliminatório, de língua grega ou de língua latina ou de recepção da literatura greco-latina; (c) avaliação do projeto de pesquisa e do currículo LATTES.

1.3. Para as vagas de ampla concorrência (70% do total de vagas), serão selecionadas/os as/os candidatas/os mais bem classificadas/os. Candidatas/os optantes que, ao final do processo, estejam entre as/os primeiras/os classificadas/os, ocuparão vagas de ampla concorrência, não comprometendo a reserva de vagas (20% para autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas, 5% para candidatas/os autodeclaradas/os pessoas com deficiência e 5% para autodeclaradas trans (travestis, transexuais transgêneros).

1.4. Em caso de não haver candidatas/os aprovadas/os para as vagas reservadas, elas serão convertidas em vagas de ampla concorrência.

2. Da Permanência

2.1. Será criada uma Comissão de Acompanhamento, composta por dois docentes e um discente, à qual caberá:

- a) Avaliar a Política de Ações Afirmativas, seu impacto e sua validade;
- b) Acompanhar as/os discentes aprovadas/os em vagas de ação afirmativa, oferecendo suporte a suas demandas;
- c) Buscar propostas e/ou iniciativas de ações afirmativas implementadas em outros Programas de Pós-Graduação no país, bem como internamente à USP, visando ao contínuo aprimoramento da política afirmativa vigente;
- d) Buscar e divulgar estratégias, recursos e formas de garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, por meio de conhecimento de ações e programas específicos da área na USP e em outras instituições.

2.2. As políticas afirmativas deverão ser submetidas à apreciação anual da Comissão Coordenadora do Programa, que deverá se manifestar quanto a suas condições de implementação e em relação à ampliação das vagas, em consonância com as condições de acompanhamento das/os aprovadas/os e das estruturas institucionais do PPG-Letras Clássicas e da USP.

2.3. As/os aprovadas/os para preenchimento de vagas reservadas para fins de ações afirmativas serão elegíveis para a distribuição de bolsas de estudo, seguindo-se os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do PPG-Letras Clássicas, que deverá se comprometer a considerar a opção de ingresso através da política de ações afirmativas como um dos fatores na distribuição das bolsas.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.